



Programa de Doulas Voluntárias da SMS

1. Conceito

Doula refere-se a uma mulher experiente em parto que proporciona suporte físico e emocional, além de oferecer informações de forma contínua à mãe antes, durante e logo após o nascimento. (Fonte: Cartilha Sofia Feldman)

Na Secretaria Municipal da Saúde a Doula é voluntária e, portanto, está inserida no “Programa Voluntária da Saúde”.

2. Documentos utilizados no programa

Manual de Doulas da SMS, Termo de Adesão do Programa Voluntários da Saúde; **Termo De Consentimento para a presença de Doulas no Pré-Parto, Centro Obstétrico e Pós-parto; Termo De Responsabilidade De Recusa Da Vacinação e Autorização de Acesso ao Pré-Parto, Centro Obstétrico e Pós-Parto.**

3. Fluxo para Doulas Voluntárias, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde

As mulheres interessadas em serem Doulas Voluntárias deverão entrar em contato com a Coordenadora de Voluntariado da sua região.

Link:http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/saude/cgp/ger_de_desenvolvimento/index.php?p=199030

4. Fluxo para Doulas Externas, no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde

Entende-se por Doulas Externas, as mulheres que se capacitaram para esta atividade, mas não estão inseridas no “Programa Voluntários da Saúde”.

- Gestante deve estar realizando pré-natal em unidade de saúde;
- Gestante deve receber orientação em relação ao acompanhamento de Doulas, conforme Lei nº 16.602, de 23 de Dezembro de 2016;



- Gestante identifica a Doula, devidamente capacitada, para acompanhá-la no pré-parto, parto e pós -parto;
- A Gestante e Doula agendam visita no hospital de referencia;
- Coordenadora do “Programa Voluntários da Saúde” realiza o cadastramento da Doula no SISVOL e orienta Gestante e Doula sobre o “Programa de Doulas da SMS”;
- Gestante e Doula assinam os Termos em duas vias, ficando em posse de uma via e a outra sob-responsabilidade da Coordenadora de Voluntariado;
- A autorização deve ser entregue à equipe de saúde, de qualquer unidade de saúde no âmbito da Secretaria Municipal da Saúde, no momento do parto com a devida documentação de identificação com foto;
- Durante o acompanhamento da gestante, a Doula deverá acatar todas as orientações fornecidas pelo manual de Doulas da SMS, além da Lei nº 16.602, De 23 de Dezembro de 2016 e do DECRETO nº 48.696, de 5 de SETEMBRO de 2007;
- **Fica vedado o ingresso de Doulas que não tenham se cadastrado previamente no SISVOL da SMS.**

